

desta Lei, na importância de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1675/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, Secretaria de Urbanismo e Obras, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio e da Secretaria de Serviços Públicos no valor de R\$ 42.974.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 42.974.000,00 (quarenta e dois milhões e novecentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1676/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor do Rio das Ostras Previdência no valor de R\$ 1.618.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor do Rio das Ostras Previdência, nas dotações orçamentárias constantes do anexo desta Lei, na importância de R\$ 1.618.000,00 (um milhão seiscentos e dezoito mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de superávit financeiro

ANEXO I DA LEI Nº 1675/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | REFORÇO |
|--|--|-----------------------------|
| 02.10 - 18.541.0013.2.425 SEMAP - Conservação de Áreas Verdes | 3.3.90.39.00 - 0.1.50 | 1.044.000,00 |
| 02.10 - 18.541.0015.2.431 SEMAP - Limpeza de Áreas Públicas e Urbanas | 3.3.90.39.00 - 0.1.50 | 1.800.000,00 |
| 02.10 - 18.541.0015.2.433 SEMAP - Coleta e Transporte de Lixo | 3.3.90.39.00 - 0.1.50 | 5.105.000,00 |
| 02.10 - 18.541.0015.2.438 SEMAP - Tratamento e Disposição Final de Resíduos | 3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.50 | 3.000.000,00 485.000,00 |
| 02.10 - 20.602.0106.2.435 SEMAP - Fomento a Pesca | 4.4.90.52.00 - 0.1.50 | 380.000,00 |
| 02.11 - 12.361.0004.1.591 SEMUOB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental | 4.4.90.51.00 - 0.1.00 | 2.900.000,00 |
| 02.11 - 15.451.0034.1.400 SEMUOB - Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos | 4.4.90.61.00 - 0.1.00 | 4.000.000,00 |
| 02.11 - 15.451.0034.1.467 SEMUOB - Pavimentação de Ruas e Estradas | 4.4.90.51.00 - 0.1.00 4.4.90.51.00 - 0.1.50 | 10.320.000,00 100.000,00 |
| 02.11 - 15.451.0034.2.465 SEMUOB - Extensão e Iluminação de Ruas | 4.4.90.51.00 - 0.1.00 | 1.200.000,00 |
| 02.11 - 17.512.0109.1.710 SEMUOB - Implantação da Rede de Distribuição de Água | 4.4.90.51.00 - 0.1.00 | 2.700.000,00 |
| 02.11 - 17.512.0109.1.711 SEMUOB - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto | 4.4.90.51.00 - 0.1.00 | 1.500.000,00 |
| 02.12 - 23.695.0035.2.504 SEMIC - Eventos Turísticos e Institucionais | 3.3.90.39.00 - 0.1.00 | 6.940.000,00 |
| 02.21 - 15.452.0115.2.468 SEMSP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas | 3.3.90.39.00 - 0.1.00 | 1.500.000,00 |
| TOTAL | | 42.974.000,00 |

ANEXO II DA LEI Nº 1675/2012

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------|----------------------------|----------------------|
| 0.1.00 | Ordinário | 31.060.000,00 |
| 0.1.04 | Royalties - Lei nº 7990/89 | 3.000.000,00 |
| 0.1.50 | Royalties - Lei nº 9478/97 | 8.914.000,00 |
| | TOTAL | 42.974.000,00 |

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA LEI Nº 1676/2012

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | REFORÇO |
|---|--|---|
| 03.01 - 09.122.0125.2.003 OSTRASPREV - Contribuição para Formação do PASEP | 3.3.90.47.00 - 0.2.40 | 350.000,00 |
| 03.01 - 09.122.0125.2.150 OSTRASPREV - Gestão de Pessoal | 3.1.90.11.00 - 0.2.40 3.1.90.13.00 - 0.2.40 3.1.90.16.00 - 0.2.40 3.1.91.13.00 - 0.2.40 3.3.90.08.00 - 0.2.40 3.3.90.14.00 - 0.2.40 3.3.90.46.00 - 0.2.40 3.3.90.49.00 - 0.2.40 | 755.000,00 45.000,00 1.000,00 15.000,00 16.000,00 7.000,00 23.000,00 23.000,00 |
| 03.01 - 09.122.0125.2.151 OSTRASPREV - Manutenção da Unidade | 3.3.90.30.00 - 0.2.40 3.3.90.39.00 - 0.2.40 4.4.90.51.00 - 0.2.40 | 1.000,00 25.000,00 357.000,00 |
| TOTAL | | 1.618.000,00 |

apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO II DA LEI Nº 1676/2012

| UNIDADE GESTORA: RIO DAS OSTRAS P REVIDÊNCIA | | |
|--|---------------|---------------------|
| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
| 0.2.40 | IPASRO | 1.618.000,00 |
| | TOTAL | 1.618.000,00 |

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1677/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria de Educação no valor de R\$ 12.800.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo I desta Lei, na importância de R\$ 12.800.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

LEI Nº 1678/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria de Planejamento, da Secretaria de Fazenda, da Secretaria de Administração, da Secretaria de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria de Comunicação Social, da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria de Urbanismo e Obras, da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria de Esporte e Lazer, da Secretaria de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria de Educação, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria de Ciência e Tecnologia, da Secretaria de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo e da Secretaria de Serviços Públicos, no valor de R\$ 5.013.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da

ANEXO I DA LEI Nº 1677/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | REFORÇO |
|--|---|---|
| 02.16 - 12.122.0003.2.634 SEMED - Manutenção da Secretaria | 3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00 | 100.000,00 667.000,00 |
| 02.16 - 12.361.0004.2.624 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental | 3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.1.90.09.00 - 0.1.00 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 | 10.000,00 2.000,00 480.000,00 95.000,00 137.000,00 5.196.000,00 51.000,00 |
| 02.16 - 12.361.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar | 3.3.90.39.00 - 0.1.00 | 27.000,00 |
| 02.16 - 12.361.0004.2.626 SEMED - Remuneração do Magistério FUNDEB | 3.1.90.13.00 - 0.1.00 3.3.90.14.00 - 0.1.00 | 256.000,00 4.000,00 |
| 02.16 - 12.361.0004.2.627 SEMED - Remuneração do Pessoal de Apoio FUNDEB | 3.1.90.13.00 - 0.1.00 | 4.000,00 |
| 02.16 - 12.361.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar | 3.3.90.32.00 - 0.1.00 | 485.000,00 |
| 02.16 - 12.362.0004.2.629 SEMED - Manutenção das Unidades de Ensino Médio | 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.1.91.13.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00 | 46.000,00 9.000,00 8.000,00 211.000,00 |
| 02.16 - 12.365.0004.2.625 SEMED - Manutenção de Transporte Escolar | 3.3.90.39.00 - 0.1.00 | 60.000,00 |
| 02.16 - 12.365.0004.2.632 SEMED - Manutenção das Unidades de Educação Infantil | 3.1.90.11.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 3.3.90.30.00 - 0.1.00 3.3.90.39.00 - 0.1.00 3.3.90.46.00 - 0.1.00 | 105.000,00 8.000,00 2.065.000,00 2.645.000,00 4.000,00 |
| 02.16 - 12.365.0005.2.621 SEMED - Oferta de Alimentação Escolar | 3.3.90.32.00 - 0.1.00 | 108.000,00 |
| 02.16 - 12.367.0004.2.636 SEMED - Manutenção da Educação Especial | 3.1.90.04.00 - 0.1.00 3.3.90.08.00 - 0.1.00 | 15.000,00 2.000,00 |

TOTAL 12.800.000,00

ANEXO II DA LEI Nº 1677/2012
ANEXO DE RECEITA

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | Item | Sub-alínea | Alínea | Rubrica | Fonte | Categoria |
|------------------------|---|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| 1000.00.00.00 | Receitas Correntes | | | | | | 12.800.000,00 |
| 1100.00.00.00 | Receita Tributária | | | | | 12.800.000,00 | |
| 1110.00.00.00 | Impostos | | | | 12.800.000,00 | | |
| 1113.00.00.00 | Imposto sobre a Produção e a Circulação | | | 12.800.000,00 | | | |
| 1113.05.00.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | 12.800.000,00 | | | | |
| 1113.05.01.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | 12.800.000,00 | | | | | |
| 1113.05.01.02 - 0.1.00 | Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza por Homologação - Pessoa Jurídica - Ordinário | 12.800.000,00 | | | | | |

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 528/2012

DECRETO Nº 0531/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1676/2012.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Rio das Ostras Previdência, nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 1.618.000,00 (um milhão seiscentos e dezoito mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no exercício de 2011, nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0532/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1677/2012.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 10.000,00 (doze milhões e oitocentos mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II e metodologia de cálculo do anexo III do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0533/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1678/2012.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, da Secretaria Municipal de Planejamento, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Auditoria e Controle Interno, da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras, da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, da Secretaria Municipal de

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | REFORÇO |
|--|---|--|
| 02.01 - 04.122.0001.2.150 GAB - Gestão de Pessoa | 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00 | 135.000,00 37.000,00 |
| 02.02 - 02.122.0001.2.150 PROGEM - Gestão de Pessoa | 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00 | 1.005.000,00 2.000,00 |
| 02.03 - 04.121.0001.2.150 SECP LAN - Gestão de Pessoa | 3.1.90.11.00-0.1.00 | 725.000,00 |
| 02.04 - 04.123.0001.2.150 SEMFAZ - Gestão de Pessoa | 3.1.90.11.00-0.1.00 | 560.000,00 |
| 02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoa | 3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00 | 93.000,00 2.624.000,00 10.710.000,00 |
| 02.06 - 04.122.0001.2.150 SEMACI - Gestão de Pessoa | 3.1.90.11.00-0.1.00 | 198.000,00 |
| 02.07 - 04.131.0001.2.150 SECOM - Gestão de Pessoa | 3.1.90.11.00-0.1.00 | 231.000,00 |
| 02.10 - 18.541.0001.2.150 SEMAP - Gestão de Pessoa | 3.1.90.11.00-0.1.00 | 582.000,00 |
| 02.11 - 04.122.0001.2.150 SEMQUIB - Gestão de Pessoa | 3.1.90.04.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00 | 140.000,00 2.020.000,00 49.000,00 |
| 02.12 - 23.122.0001.2.150 SEMTC - Gestão de Pessoa | 3.1.90.09.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 | 1.000,00 409.000,00 |
| 02.13 - 27.122.0001.2.150 SEMEL - Gestão de Pessoa | 3.1.90.09.00-0.1.00 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00 | 2.000,00 155.000,00 1.000,00 |
| 02.15 - 06.181.0001.2.150 SEMOC - Gestão de Pessoa | 3.1.90.11.00-0.1.00 3.1.90.16.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00 | 5.127.000,00 37.000,00 13.000,00 |
| 02.17 - 15.122.0001.2.150 PRO-URBE - Gestão de Pessoa | 3.1.90.11.00-0.1.00 3.3.90.14.00-0.1.00 | 24.000,00 7.000,00 |
| 02.19 - 19.122.0001.2.150 SECT - Gestão de Pessoa | 3.1.90.11.00-0.1.00 | 418.000,00 |
| 02.21 - 04.122.0001.2.150 SEMSP - Gestão de Pessoa | 3.1.90.11.00-0.1.00 | 196.000,00 |
| TOTAL | | 25.501.000,00 |

ANEXO II DO DECRETO Nº 528/2012

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------|---------------|----------------------|
| 0.1.00 | Ordinário | 25.501.000,00 |
| | TOTAL | 25.501.000,00 |

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR

Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 529/2012

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | ANULAÇÃO | REFORÇO |
|---|---|--------------|---|
| 06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção do Hospital Municipal | 3.3.90.30.00-0.1.50 3.3.90.39.00-0.1.50 4.4.90.52.00-0.1.50 | | 30.000,00 1.620.000,00 650.000,00 |
| 02.99 - 99.999.9999.9.999 RESCONT - Reserva de Contingência | 9.9.99.99.00-0.1.50 | 2.300.000,00 | |

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

TOTAL 2.300.000,00 2.300.000,00**CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR**

Prefeito do Município de Rio das Ostras

Esporte e Lazer, da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Controle Urbano, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Extraordinária de Governo, da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Negócios e Petróleo e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 5.013.000,00 (cinco milhões e treze mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0534/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1679/2012.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Saúde nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 924.000,00 (novecentos e vinte e quatro mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Decreto.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 0535/2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1680/2012.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, em favor do Fundo Municipal de Assistência Social nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º- O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo do presente Lei.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 530/2012

02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | REFORÇO |
|--|--|-----------------------------|
| 02.10 - 18.541.0013.2.425 SEMAP - Conservação de Áreas Verdes | 3.3.90.39.00 - 0.1.50 | 1.044.000,00 |
| 02.10 - 18.541.0015.2.431 SEMAP - Limpeza de Áreas Públicas e Urbanas | 3.3.90.39.00 - 0.1.50 | 1.800.000,00 |
| 02.10 - 18.541.0015.2.433 SEMAP - Coleta e Transporte de Lixo | 3.3.90.39.00 - 0.1.50 | 5.105.000,00 |
| 02.10 - 18.541.0015.2.438 SEMAP - Tratamento e Disposição Final de Resíduos | 3.3.90.39.00 - 0.1.04 3.3.90.39.00 - 0.1.50 | 3.000.000,00 485.000,00 |
| 02.10 - 20.602.0106.2.435 SEMAP - Fomento a Pesca | 4.4.90.52.00 - 0.1.50 | 380.000,00 |
| 02.11 - 12.361.0004.1.591 SEMUOB - Expansão e Melhoria das Unidades de Ensino Fundamental | 4.4.90.51.00 - 0.1.00 | 2.900.000,00 |
| 02.11 - 15.451.0034.1.400 SEMUOB - Desapropriação de Imóveis para Fins Públicos | 4.4.90.61.00 - 0.1.00 | 4.000.000,00 |
| 02.11 - 15.451.0034.1.467 SEMUOB - Pavimentação de Ruas e Estradas | 4.4.90.51.00 - 0.1.00 4.4.90.51.00 - 0.1.50 | 10.320.000,00 100.000,00 |
| 02.11 - 15.451.0034.2.465 SEMUOB - Extensão e Iluminação de Ruas | 4.4.90.51.00 - 0.1.00 | 1.200.000,00 |
| 02.11 - 17.512.0109.1.710 SEMUOB - Implantação da Rede de Distribuição de Água | 4.4.90.51.00 - 0.1.00 | 2.700.000,00 |
| 02.11 - 17.512.0109.1.711 SEMUOB - Implantação de Sistema de Tratamento de Esgoto | 4.4.90.51.00 - 0.1.00 | 1.500.000,00 |
| 02.12 - 23.695.0035.2.504 SEMTIC - Eventos Turísticos e Institucionais | 3.3.90.39.00 - 0.1.00 | 6.940.000,00 |
| 02.21 - 15.452.0115.2.468 SEMSP - Restauração e Manutenção de Ruas e Estradas | 3.3.90.39.00 - 0.1.00 | 1.500.000,00 |

TOTAL 42.974.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 530/2012

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

| CÓDIGO | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|--------|----------------------------|---------------|
| 0.1.00 | Ordinário | 31.060.000,00 |
| 0.1.04 | Royalties - Lei nº 7990/89 | 3.000.000,00 |
| 0.1.50 | Royalties - Lei nº 9478/97 | 8.914.000,00 |
| TOTAL | | 42.974.000,00 |

Gabinete do Prefeito, 08 de junho de 2012.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 531/2012

03 - RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

| PROGRAMA DE TRABALHO | DESPESA | REFORÇO |
|---|--|---|
| 03.01 - 09.122.0125.2.003 OSTRASPREV - Contribuição para Formação do PASEP | 3.3.90.47.00 - 0.2.40 | 350.000,00 |
| 03.01 - 09.122.0125.2.150 OSTRASPREV - Gestão de Pessoal | 3.1.90.11.00 - 0.2.40 3.1.90.13.00 - 0.2.40 3.1.90.16.00 - 0.2.40 3.1.91.13.00 - 0.2.40 3.3.90.08.00 - 0.2.40 3.3.90.14.00 - 0.2.40 3.3.90.46.00 - 0.2.40 3.3.90.49.00 - 0.2.40 | 755.000,00 45.000,00 1.000,00 15.000,00 16.000,00 7.000,00 23.000,00 23.000,00 |
| 03.01 - 09.122.0125.2.151 OSTRASPREV - Manutenção da Unidade | 3.3.90.30.00 - 0.2.40 3.3.90.39.00 - 0.2.40 4.4.90.51.00 - 0.2.40 | 1.000,00 25.000,00 357.000,00 |

TOTAL 1.618.000,00